



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 119/2020  
Governador Valadares, 13 de novembro de 2020.

<b>Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA n. 119/2020</b>			
<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 21767935/2020</b>			
PA COPAM/SLA Nº: 4279/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR: LEDA MARIA ALVES SANTOS	<b>CNPJ:</b> 044.183.976-20		
EMPREENDIMENTO: LEDA MARIA ALVES SANTOS	<b>CNPJ:</b> 044.183.976-20		
ENDEREÇO: FAZENDA CÓRREGO DO TOAR	<b>BAIRRO:</b> -----		
MUNICÍPIO: São José do Safira/ MG	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> LAT (X): 18° 18' 25.06" LONG (Y): 42° 06' 14.29"			
<b>RECURSO HÍDRICO:</b> Certidão de Uso Insignificante n. 0000215846/2020, válida até 16/09/2023 e Portaria de Outorga n. 1501645/2020, válida por 10 anos.			
DNPM/ANM: 830.012/2017	<b>SUBSTÂNCIA:</b> Minério de Berílio, Água Marinha, Quartzo, Turmalina, kunzita, Morganita, Feldspato e Ganaida		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> -			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	QUANTIDADE
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	2	Produção Bruta = 1200m <sup>3</sup> /ano
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Ambiente Mais Consultoria Ltda. Eliane Maria de Oliveira – Tecnóloga em Saneamento Ambiental Hélio Estevão de Almeida Filho – Engenheiro Agrônomo	<b>REGISTRO:</b> CNPJ: 09.478.993/0001-86 CREA-MG nº 149730/D – ART 1420200000006230418; 1420190000005723866 e 1420190000005738961 CREA-MG nº 92745/D – ART 1420190000006076961		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Josiany Gabriela de Brito - Gestor Ambiental	1107915-9		
De acordo: Vinícius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3		



Documento assinado eletronicamente por **Josiany Gabriela de Brito, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 16/11/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 21767233 e o código CRC 077C5A43.



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 21767233/2020

O empreendimento LEDA MARIA ALVES SANTOS atuará no ramo minerário, especificamente em lavra subterrânea pegmatitos e gemas (lavra garimpeira), na Fazenda Córrego do Toar, na zona rural do município de São José do Safira/ MG.

Em 06/10/2020, foi formalizado via sistema SLA, o Processo Administrativo nº4279/2020, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento, em fase de projeto, a ser iniciada, é “Lavra Subterrânea Pegmatitos e Gemas”, código A-01-01-5, cuja produção bruta será de 1200 m<sup>3</sup>/ano (Classe 2), que justifica a adoção do procedimento simplificado, não há incidência dos critérios locacionais.

**Figura 01:** Imagens da plataforma IDE da área do empreendimento.



Fonte: IDE-SISEMA.

Em consulta ao banco de dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, em 27/10/2020, pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e está localizado em Área de médio Potencial de Ocorrência de Cavidades, não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento ou Reserva da Biosfera. Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Observa-se também por meio do IDE, que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM. O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico, sendo apresentada a Certidão de Uso Insignificante n. 215846/2020, válida até 19/09/2023, para a exploração de 1,0m<sup>3</sup>/h (8h/dia), por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna). Para o uso na Consumo Industrial e Consumo Humano. Possui também Portaria de Outorga n. 1501645/2020, para Captação de água em urgência (Nascente) de 2,0m<sup>3</sup>/h (12h/dia), válida por 10 anos.

O empreendimento é detentor do registro mineral DNPM/AMN nº 830.012/2017, para as substâncias Minério de Berílio, Água Marinha, Quartzo, Turmalina, kunzita, Morganita, Feldspato e



Ganada, em fase de Requerimento de lavra garimpeira. Apresentou o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registrado sob o número MG-3163003-A1FD.1E2C.3D7F.4884.A8E8.8A34.129C.6681.

A propriedade rural possui uma área total de 60,09ha, sendo que o empreendimento ocupará uma área total de 0,48ha, tendo 0,01026465 de área construída e 0,00350625 a área de lavra. Há 0,6292ha correspondente à Área de compensação ambiental reabilitada ou em reabilitação dentro da área do empreendimento.

O método de lavra empregado na extração será manual e mecânico em câmaras e pilares subterrâneas. Não há beneficiamento. O estéril proveniente da atividade desenvolvida será armazenado em caçambas e posteriormente recolhido pela prefeitura local, o qual será direcionado a recuperação e manutenção de estradas, conforme declaração emitida pela prefeitura municipal.

Para operação da atividade de extração, o empreendimento funcionará em 2 turnos de 4h, contará com 06 funcionários (05 no setor produtivo e 01 no setor administrativo), durante 11 meses do ano, 6 dias na semana e com previsão de redução da produção no mês de dezembro. A porcentagem de recuperação na lavra (razão minério/estéril) prevista é de 30%, não sendo possível precisar o quantitativo mensal por se tratar de lavra garimpeira.

O empreendimento não possui posto de abastecimento de combustíveis e oficina mecânica.

Para a operação serão utilizados seguintes equipamentos: 01 caminhão, 01 Compressor, 02 Rompedores hidráulicos, 02 Marteletes, 01 perfuratriz, 01 ventoinha e 01 bomba elétrica.

Como insumos, o empreendimento necessitará de óleo diesel, acondicionados em bombonas plásticas (em carro) em área isolada/impermeabilizada, com caixa coletora cobertura e canaleta de drenagem. Também será utilizado cone bit, que ficará armazenado em caixas no almoxarifado.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos/vibrações e carreamento de sedimentos.

Os efluentes líquidos de origem sanitária e do refeitório, que serão gerados no empreendimento, serão destinados a um sistema Fossa Séptica com Filtro Anaeróbio e lançamento em sumidouro. A água do desaguamento da mina sem tratamento/descarte possui lançamento em curso d'água. Não há necessidade de tratamento pois esta água não sofre nenhuma alteração química ou física, sendo apenas bombeada por bomba com acionamento elétrico, sem a utilização de qualquer tipo de graxa ou óleo.

Os resíduos consistirão em papel/papelão, plásticos, orgânicos e metais que ficarão armazenados em lixeiras em área apropriada e posteriormente coletado por uma empresa terceirizada a ser contratada pelo empreendimento. Os resíduos orgânicos de restos de alimentos serão usados na produção de adubo ou serão coletados por uma empresa terceirizada.

A emissão atmosférica é caracterizada pela emanação de poeira oriunda dos Gases emitidos pelas máquinas e equipamentos, bem com Material particulado proveniente do transporte interno da produção. De acordo com o RAS, a circulação de veículos no empreendimento deverá ser pequena, não gerando assim uma quantidade considerável de poeira, ocorre apenas quando os caminhões buscarem o material para a prefeitura.

A geração de ruídos será proveniente dos maquinários e equipamentos e será controlada através de manutenção preventiva dos veículos/máquinas, não utilização de explosivos, os operadores deverão utilizar EPI (equipamento de proteção auricular), conforme normas regulamentadores (NR) do MTE.

Para mitigar o carreamento de sedimentos e possíveis processos erosivos que poderão ocorrer devido à limpeza da área e operação do empreendimento, nas áreas de apoio e pilhas, serão utilizadas Canaletas em solo e caixas secas.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“LEDA MARIA ALVES SANTOS”** para a atividade de Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, código A-01-01-5 (Classe 2), no município de São José do Safira/MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



**ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “LEDA MARIA ALVES SANTOS”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação dos sistemas de controle (fossa séptica, sistema de drenagem e Caixa SAO) na área do empreendimento.	Antes de iniciar a operação
03	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “LEDA MARIA ALVES SANTOS”**

**1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) <sup>1</sup> , Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de novembro à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**2. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

**2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

**2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.